

ATHENA

refeto 11 unicepx  
Lei nº 498 de 30-10-1978

Dispõe sobre autorização para localização e constru-

ção de uma Torre Luminosa.

A Câmara Municipal de Minas Novas por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a concordar com a instalação de uma torre luminosa a ser instalada na Praça Sebastião Leme do Prado nesta cidade, pela firma Scival-Aerico Valadaresense.

Artº 2º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a construir o pedestal e o radão de saída de luz.

Artº 3º) - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do artº 2º, fica aberto o Crédito Especial de até R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artº 4º) - Como recurso para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente.

Artº 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, aos 30 de outubro de 1978.

Agir Ferrreira dos Santos  
Prefeito Municipal